



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia 17 **de maio de 2016**, na sala de licitações do SEBRAE/PI em Teresina - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link “Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí”, ou na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

O termo tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de elaboração de projetos de Arquiteturas das edificações, para feiras, eventos, estandes isolados, layouts para salas, reforma e ampliação, visando atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em todo o território nacional, com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.



Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 05/2016

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 05/2016

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá ainda, conter obrigatoriamente as informações do Anexo A do Termo de Referência.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico para o PREGÃO 05/2016 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante e/ou seu responsável técnico de Arquitetura, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em photocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO POR LOTE** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;



8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

- 9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 9.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
- 9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam



interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 12.7 Perda do direito à contratação;
 - 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
 - 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.



13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.



14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluir todo o processo licitatório.

14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.

14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 09 de maio de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

Unidade de Gestão Administrativa

1.2. FISCAL DO CONTRATO

Antônio de Pádua Cardoso Macedo Filho

1.3. GESTOR DO CONTRATO

Antônio de Pádua Evelim Rodrigues– Gerente da UGA

2. OBJETIVO

Dotar o SEBRAE/PI de serviços especializados para elaboração de projetos de Arquiteturas das edificações, para feiras, eventos, estandes isolados, layouts para salas, reforma e ampliação dos escritórios e sede do SEBRAE PI.

2.1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de elaboração de projetos de Arquiteturas das edificações, para feiras, eventos, estandes isolados, layouts para salas, reforma e ampliação, visando atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em todo o território nacional, com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.1.1. Critério de julgamento das propostas, menor preço por lote.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1. Da necessidade da contratação

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa, visando atender às demandas das diversas unidades do SEBRAE/PI na participação e execução de eventos, além de apoiar eventuais reformulações de layout interno, reforma e ampliação nas sedes do SEBRAE/PI.



2.2.2. Da contratação do objeto

O SEBRAE/PI não dispõe de empregados qualificados tecnicamente para elaboração destes projetos de arquitetura em seu quadro atual.

2.2.3. Da quantidade:

Com relação aos serviços sob demanda à quantidade de horas de consultoria e elaboração de projetos constituirá mera expectativa em favor da empresa a ser contratada, visto que depende de necessidade iminente, não estando o SEBRAE/PI obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3. **VALOR ESTIMADO DA DESPESA:**

Para o primeiro ano de vigência estimamos o custo dos serviços em até R\$ 170.000,00. O quadro Resumo de apuração das estimativas encontra-se no ANEXO III: ATR 03 QUADRO DE ESTIMATIVAS

- 3.1. Esta estimativa constitui mera expectativa em favor da empresa que registrar preço, visto que depende de necessidade iminente, não estando o SEBRAE/PI obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.
- 3.2. Quando houver demanda por serviços, o SEBRAE/PI solicitará proposta de preços com previsão de 72 horas e preço para atendimento da demanda. A CONTRATADA enviará a proposta que será avaliada pelo Fiscal do Contrato.

4. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados habitualmente no território do Estado do Piauí e, excepcionalmente, em viagens interestaduais, conforme as necessidades do SEBRAE/PI. Os itinerários serão definidos pelo SEBRAE/PI, de acordo com as necessidades dos serviços.

- 4.1. Atualmente o SEBRAE/PI possui sede na Capital do Estado do Piauí, Teresina e ainda Unidades Regionais nas cidades de Floriano, Picos, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Piripiri e Parnaíba.
- 4.2. A empresa que ofertar preços deverá ter disponibilidade para aceitar demandas nos pontos acima indicado e em quaisquer outros, do Território do Estado do Piauí em que o SEBRAE/PI vier a emitir demandas, bem como disponibilidade para serviços em eventos em outras unidades da Federação.

5. **REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

- a) Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;
- b) LEI No 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966.



6. DEFINIÇÕES

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: SEBRAE/PI;
- b) CONTRATADA: licitante vencedor do certame licitatório que tenham assinado CONTRATO, a quem será adjudicado o objeto desta licitação;
- c) FISCAL: empregado do SEBRAE/PI designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização de cada serviço solicitado via Autorização de Fornecimento ou equivalente.
- d) RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: empregado do SEBRAE/PI que venha a requisitar contratação dos serviços;
- e) PREPOSTO: pessoa indicada pelo Representante Legal da Licitante contratada para manter contato com a fiscalização do SEBRAE/PI.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. LOTE 1

7.1.1. Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feitas e eventos compreendendo:

- a) Planta baixa
- b) Layout dos estandes
- c) Cortes, elevações e detalhes.
- d) Cobertura
- e) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.
- f) Projeto de resíduos sólidos.
- g) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico.
- h) Projeto para climatização de estandes
- i) Projeto para sonorização de eventos.

Parágrafo Primeiro: Para execução dos projetos, a CONTRATADA receberá do SEBRAE/PI cópia das atas de registro de preços vigentes para serviços de estruturação física e logística de eventos. Desta forma a CONTRATADA irá elaborar seus projetos e memoriais descritivos obedecendo às especificações e detalhamentos de serviços disponíveis instrumentos.

Parágrafo Segundo: excepcionalmente, desde que tecnicamente justificado, os projetos poderão utilizar-se de outras especificações técnicas, divergentes das citadas no Parágrafo Primeiro. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado em planilhas para os itens que serão contratados isoladamente. A apresentação destes orçamentos não implicará necessariamente, em despesa extra para o SEBRAE/PI, que poderá recusa-los e requerer a modificação do projeto com vistas à utilização dos materiais já licitados pela entidade.

Parágrafo Terceiro: caberá ao RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, no âmbito do SEBRAE/PI estabelecer quais dos itens constantes das alienas "a)" a "i)" serão efetivamente necessários, de acordo com a complexidade do Evento.

7.1.2 Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura em eventos e decoração, este ultimo que inclui escolha de objetos ornamentais como quadros, vasos, flores, etc, ou qualquer outro tipo de objeto como poltronas, mesas, tapetes, o trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva,



com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;

7.2 LOTE 2

7.2.1 Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para ampliações e reformas prediais no edifício sede do SEBRAE/PI, bem como nas unidades regionais, compreendendo:

- a) Planta baixa
- b) Cortes, elevações e detalhamentos.
- c) Cobertura
- d) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

Parágrafo Primeiro: caberá ao RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO, no âmbito do SEBRAE/PI estabelecer quais dos itens constantes das alienas "a)" a "e)" serão efetivamente necessários, de acordo com a complexidade do Evento.

7.2.2 Elaboração de layout com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.

7.2.3 Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura das edificações para ampliações e reformas. O trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;

8. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

As contratações serão efetuadas com base nos itens abaixo:

LOTE 1		
Item	Descrição	Unidade
1	<p>Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feitas e eventos compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Planta baixab) Layout de estandes, pórticos e palcos.c) Cortes, elevações e detalhes.d) Coberturae) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.f) Projeto de resíduos sólidos.g) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico.h) Projeto para climatização de estandesi) Projeto para sonorização de eventos.	Horas
2	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura em eventos e decoração, este ultimo que inclui escolha de objetos	Horas



	ornamentais como quadros, vasos, flores, etc, ou qualquer outro tipo de objeto como poltronas, mesas, tapetes, o trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referência para contratações e execução de serviços;	
--	--	--

LOTE 2		
Item	Descrição	Unidade
1	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para ampliações e reformas prediais no edifício sede do SEBRAE/PI, bem como nas unidades regionais, compreendendo: a) Planta baixa b) Cortes, elevações e detalhamentos. c) Cobertura d) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.	Horas
2	Elaboração de lay out com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.	Horas
3	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura das edificações para ampliações e reformas. O trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referência para contratações e execução de serviços;	Horas

8.1. DESLOCAMENTOS EM VIAGEM

Os profissionais da CONTRATADA poderão eventualmente ser requisitados pela CONTRATANTE a desenvolverem suas atribuições em viagens, nesses casos haverá deslocamentos e despesas de viagens com transporte (deslocamento em veículos, passagens aéreas e/ou terrestres), hospedagem e alimentação, que serão custeados pela CONTRATANTE, nos termos de Instrução Normativa 01/15 - SEBRAE/PI respeitando-se também as regras abaixo:

8.1.1. O custeio das despesas previstas no item anterior se dará através de adiantamento para despesas de hospedagem e alimentação e o valor a ser concedido por dia será



igual ao previsto pela RESOLUÇÃO Nº 01/15 da Diretoria do SEBRAE/PI no campo relativo aos contratados.

- 8.1.2. Após a viagem, o profissional prestará contas das despesas mediante apresentação de notas fiscais e devolução, se houver, do saldo remanescente.
- 8.1.3. A CONTRATADA será responsável por devolver recursos pendentes de prestações de contas não homologadas pelo SEBRAE/PI.
- 8.1.4. A não devolução dos recursos após intimação, autoriza o SEBRAE/PI a proceder os descontos respectivos nos pagamentos que a CONTRATADA venha a ter direito.
- 8.1.5. As regras do item 9.1 e seus subitens 9.1.1. a 9.1.4. não se aplicam apenas aos profissionais que o SEBRAE/PI requisitar e autorizar formalmente através de sua cadeia de alçadas. Em hipótese alguma será resarcido custos de demanda espontânea da CONTRATADA.
- 8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de quantificar, previamente o número de profissionais, bem como o tempo de estadia dos mesmos nos destinos da viagem.

Parágrafo Primeiro: Quando houver a necessidade de deslocamentos previstos neste item, os custos com o ressarcimento NÃO serão computados como despesas orçamentária da UGA.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade pela operacionalização dos procedimentos de emissão das autorizações de Viagem, bem como prestação de contas dos respectivos adiantamento, será da Unidade a qual estiver vinculado o DEMANDANTE DO SERVIÇO.

9. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços serão contratados sempre de acordo com as necessidades do SEBRAE/PI. Dada a imprevisibilidade da quantidade e tipo de eventos que o SEBRAE/PI venha a participar ou mesmo realizar, e ainda considerando que as áreas e locais dos eventos podem variar, não será estabelecido um volume total de horas por tipo de trabalho. O Valor das horas efetivamente utilizadas será abatido da estimativa de R\$ 170.000,00.

9.1. EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação poderá se extinguir nas hipóteses:

- a) Decurso de prazo, ao fim da vigência de inicial de doze meses, ressalvada a possibilidade prorrogação, até o limite de 60 meses previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- b) Execução total do orçamento estimado de R\$ 170.000,00 para o período de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de acréscimo, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, no montante limite de 25%, desde que devidamente justificado pelo Fiscal do Contrato.
- c) Decisão unilateral do SEBRAE/PI devidamente fundamentada e comunicada à CONTRATADA, preservados sempre o contraditório e ampla defesa em casos de notificações por inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas contendo **preferencialmente** o modelo de planilhas apresentado no Anexo I deste Termo (ATR-01 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS), ou em versão elaborada pela proponente e que apresente todas as informações solicitadas.



- 10.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada, nas condições solicitadas neste Termo de Referência, em 01 (uma) via datilografada ou impressa, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante, com todas as folhas rubricadas e assinadas nos respectivos locais pelo seu representante legal, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação no presente processo licitatório.
- 10.2. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.
- 10.3. Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e estar inclusos todos os tributos e encargos (inclusive trabalhista, quando for o caso) incidentes, bem como transporte, devidos e de responsabilidade da licitante participante da licitação.
- 10.4. A proposta deverá possuir DECLARAÇÃO EXPRESSA de que a empresa possui capacidade de atendimento e ACEITARÁ ATENDER as demandas em todos os pontos aonde o SEBRAE/PI vier a demandar serviços com equipe técnica mínima de 02 arquitetos, devidamente registrados no CAU.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência inicial será de 12 meses. Eventuais prorrogações, não poderão exceder o limite de 60 meses previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

12. DAS CONTRATAÇÕES

Para de contratações, serão emitidos Autorização de Fornecimento ou proposta com aceite, conforme preceitua o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

12.1. REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A Demandante do SEBRAE/PI que desejar fazer uso dos serviços objeto desta contratação deverá proceder da seguinte maneira:

12.1.1. Elaborar termo de referência da contratação do evento contendo a identificação da demanda, contemplando no mínimo as informações previstas no ANEXO II – ATR 02 MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA;

12.1.2. Enviar o Termo de Referência para o FISCAL DO CONTRATO, que deverá:

- a) Solicitar orçamento à CONTRATADA;
- b) Receber o orçamento e averiguar sua conformidade com os termos do contrato;
- c) Após validação enviar o orçamento para aprovação da Diretoria de supervisão
- d) Após autorização, proceder a requisição de serviços e emissão da Autorização de Fornecimento, ou similar;
- e) Enviar a Autorização de Fornecimento ou cópia da proposta com aceite ao CONTRATADO;

12.1.3. Ao receber solicitação de orçamento (alínea “a” do item 13.1.2) a CONTRATADA deverá:

- a) Analisar os dados preliminares;



- b) Elaborar orçamento, identificando, inclusive, eventuais necessidades de deslocamentos e quantidade prevista de horas por item;
- c) Enviar o orçamento devidamente assinado, em mídia digital, formato PDF, sempre em papel timbrado no prazo máximo de 2 dias úteis após a solicitação;
- d) Proceder eventuais correções solicitadas pelo fiscal ou identificadas em negociação, sempre no prazo máximo de 1 dia útil.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual do SEBRAE/PI e serão rateadas entre os projetos demandantes dos Serviços.

14. REGULARIDADE FISCAL

- 14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal comprovando que a licitante esta apta a prestar os serviços ora pleiteados (locação de veículos com e sem motorista);
- 14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal(INSS, CF, DA), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 14.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 14.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

15. CAPACIDADE TÉCNICA

- 15.1. Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante e/ou seu responsável técnico de Arquitetura, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 15.2. Registro da licitante na entidade profissional competente.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATANTE

- 16.1.1. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, mensalmente no prazo de até 20 dias após a entrega das faturas e documentações necessária à liquidação das despesas.

16.2. DA CONTRATADA

- 16.2.1. Atender às demandas do SEBRAE/PI nos prazos previstos no Termo de Referência.



- 16.2.2. Manter equipe técnica com no mínimo 02 Arquitetos devidamente inscritos e regularizados no Conselho de Classe.
 - 16.2.3. Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do SEBRAE/PI.
 - 16.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
 - 16.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
 - 16.2.6. Disponibilizar aos seus empregados telefones celulares para comunicações sem qualquer ônus ao SEBRAE/PI.
 - 16.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
 - 16.2.8. Responder perante o SEBRAE/PI e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
 - 16.2.9. Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de profissional que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de dar continuidade às contratações solicitadas pelo SEBRAE/PI.
 - 16.2.10. Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, faturas dos serviços contratados. O faturamento deverá ser preferencialmente individualizado por demanda, sendo que o SEBRAE/PI se reserva o direito de solicitar faturamentos consolidados, de acordo com suas necessidades de dotação orçamentária.
 - 16.2.11. Comunicar FORMALMENTE ao Fiscal do Contrato, caso outro empregado do SEBRAE/PI tentar contratar os serviços de maneira informal.
- Parágrafo Único: O SEBRAE/PI não reconhecerá contratações que não tenham sido acompanhadas pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 16.2.12. Aceitar, se demando pelo SEBRAE/PI, a utilizar sistemas eletrônicos de gestão das demandas (o aceite será sempre condicionado ao fornecimento de suporte do SEBRAE/PI).
 - 16.2.13. Acompanhar e fiscalizar as obras em conformidade com o projeto.

17. PAGAMENTO

17.1. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Nas contratações oriundas deste processo os processos de pagamento deverão ser instruídos da seguinte maneira:

17.1.1. Contratações com vigência superior a 30 dias:

- a) Data de faturamento: dia 20 de cada mês, ou data imediatamente anterior em casos de feriados.



- b) Regularidade Fiscal exigida:
 - I. CRF do FGTS,
 - II. Prova de Regularidade com a Fazendas Federal e INSS.
- c) Documentação de suporte:
 - I. Cópia da Autorização de Fornecimento ou proposta com aceite;
 - II. Documentação fiscal ou de faturamento pertinente;
 - III. Recibo em duas vias;
 - IV. Termo de aceite dos serviços conforme ANEXO V - ATR 05 – MODELO DE TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS.
- d) Forma de faturamento: individualizado por demanda, salvo em casos de solicitação do SEBRAE/PI para faturamento consolidado.

18. DOS ANEXOS

Integram e complementam este termo os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS NA LICITAÇÃO
- b) ANEXO II: ATR-02 MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.
- c) ANEXO III: ATR-03 QUADRO DE ESTIMATIVAS
- d) ANEXO IV: ATR-04 MODELO DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS (EXECUÇÃO CONTRATUAL)
- e) ANEXO V: ATR-05 MODELO DE TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

Teresina, 12 de abril de 2016.

Responsáveis pela elaboração

**ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO DE MACEDO FILHO
FISCAL DO CONTRATO**

**ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GESTOR DO CONTRATO**



ANEXO A: ATR-01 MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS NA LICITAÇÃO

I. DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL
- b) CNPJ
- c) ENDEREÇO
- d) TELEFONE
- e) EMAIL
- f) REPRESENTANTE LEGAL:
- g) PROCURADOR (SE HOUVER)

II. PLANILHA DE PREÇOS

Para execução dos serviços ora contratados utilizaremos a seguinte tabela de honorários por hora:

LOTE 1			
Item	Descrição	Und	Preço
1	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feiras e eventos compreendendo: j) Planta baixa k) Layout de estandes, pórticos e palcos. l) Cortes, elevações e detalhes. m) Cobertura n) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. o) Projeto de resíduos sólidos. p) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico. q) Projeto para climatização de estandes r) Projeto para sonorização de eventos.	Hora s	

2	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura em eventos e decoração, este ultimo que inclui escolha de objetos ornamentais como quadros, vasos, flores, etc, ou qualquer outro tipo de objeto como poltronas, mesas, tapetes, o trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execuções de serviços;	Horas	
PREÇO DO LOTE 1 PARA EFEITO DE JULGAMENTO			

LOTE 2			
Item	Descrição	Und	Preço
1	<p>Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para ampliações e reformas prediais no edifício sede do SEBRAE/PI, bem como nas unidades regionais, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Planta baixa b) Cortes, elevações e detalhamentos. c) Cobertura d) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. 		
2	Elaboração de lay out com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.		

3	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura das edificações para ampliações e reformas. O trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;		
PREÇO DO LOTE 2 PARA EFEITO DE JULGAMENTO			

III. DECLARAÇÃO DE COMPLEMENTOS DA PROPOSTA

Declaramos ciência sobre a necessidade de complementação deste MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS com as demais exigências do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da Proponente.

Teresina, 20 de _____ de 2016.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome, Assinatura e CPF



ANEXO B: ATR-02 MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

a) RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Nome:
Matrícula:
Unidade de Lotação:

b) DADOS DE APROVAÇÃO

Gerente de Supervisão:
Diretoria de Supervisão:

c) Justificativa para a contratação

d) Informações do Evento

Objetivo:
Público alvo:

e) Cronograma do Evento:

Data de início da Montagem:
Data da entrega efetiva da Montagem:
Período de Realização do Evento

f) Local do evento

Endereço completo

g) Dotação orçamentária:

Projeto:
Ação:

h) Identificação dos serviços solicitados (Marcar "X" nos itens que deseja contratar).

Item	(x)	Descrição – LOTE 1
1		Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feitas e eventos, compreendendo:
	()	a) Planta baixa
	()	b) Layout de estandes, pórticos e palcos.
	()	c) Cortes, elevações e detalhes.
	()	d) Cobertura
	()	e) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais

		básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.
	()	f) Projeto de resíduos sólidos.
	()	g) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico.
	()	h) Projeto para climatização de estandes
	()	i) Projeto para sonorização de eventos.
2	()	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura em eventos e decoração, este ultimo que inclui escolha de objetos ornamentais como quadros, vasos, flores, etc, ou qualquer outro tipo de objeto como poltronas, mesas, tapetes, o trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;

Item	(x)	Descrição – LOTE 2
1		Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feitas e eventos, compreendendo:
	()	a) Planta baixa
	()	b) Cortes, elevações e detalhes.
	()	c) Cobertura
	()	d) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.
2	()	Elaboração de lay out com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.
3	()	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura das edificações para ampliações e reformas. O trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;

i) Existe disponibilidade/necessidade de despesas com deslocamentos?.

- () sim, para no máximo ____ profissionais da CONTRATADA.
 () Não, não serão necessários deslocamento de profissionais.

Elaboração

Aprovação Gerencial

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

GERENTE DA UNIDADE



ANEXO C: ATR 03 QUADRO DE ESTIMATIVAS

LOTE 1

Item	Descrição	Und	Preço (1)	Preço (2)	Preço (3)	Preço médio
1	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feitas e eventos compreendendo: a) Planta baixa b) Layout de estandes, pórticos e palcos. c) Cortes, elevações e detalhes. d) Cobertura e) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. f) Projeto de resíduos sólidos. g) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico. h) Projeto para climatização de estandes i) Projeto para sonorização de eventos.	Hora s	415,00	353,88	395,00	387,96
2	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura em eventos e decoração, este ultimo que inclui escolha de objetos ornamentais como quadros, vasos, flores, etc, ou qualquer outro tipo de objeto como poltronas, mesas, tapetes, o trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;	Hora s	258,00	255,96	288,00	267,32



PREÇO MÉDIO LOTE 1



Metodologia: coleta de 3 orçamentos com o preço unitário por hora de consultoria para cada item. Apuração da média do preço de cada tipo de serviço e somatório das médias para cálculo do preço médio global.

**ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO MACEDO FILHO
FISCAL DO CONTRATO**

**ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa
Gestor do CONTRATO**





ANEXO D: ATR-04 MODELO DE PROPOSTA PARA SERVIÇOS (EXECUÇÃO CONTRATUAL)

Ao SEBRAE/PI.

A/C

ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO DE MACEDO FILHO

PROPOSTA Nº XX/2016

Para execução dos serviços ora contratados utilizaremos a seguinte tabela de honorários para hora de consultoria:

LOTE 1				
Item	Descrição	Und	Quant.	Preço
1	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feitas e eventos compreendendo: a) Planta baixa b) Layout de estandes, pórticos e palcos. c) Cortes, elevações e detalhes. d) Cobertura e) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. f) Projeto de resíduos sólidos. g) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico. h) Projeto para climatização de estandes i) Projeto para sonorização de eventos.	Hora s		
2	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura em eventos e decoração, este ultimo que inclui escolha de objetos ornamentais como quadros, vasos, flores, etc, ou qualquer outro tipo de objeto como poltronas, mesas, tapetes, o trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referencia para contratações e execução de serviços;	Hora s		
PREÇO DO ORÇAMENTO TOTAL LOTE 1			XXXX	

LOTE 2				
Item	Descrição	Und	Quant.	Preço
1	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para ampliações e reformas prediais no edifício sede do SEBRAE/PI, bem	Hora s		



	como nas unidades regionais, compreendendo: a) Planta baixa b) Cortes, elevações e detalhamentos. c) Cobertura d) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.			
2	Elaboração de lay out com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.	Hora s		
3	Consultoria de Arquitetura – Consultorias referentes a atividades e serviços de arquitetura das edificações para ampliações e reformas. O trabalho deverá ser entregue na forma de relatório escrito em forma descritiva, com informações suficientes para perfeito entendimento e referência para contratações e execução de serviços;	Hora s		
PREÇO DO ORÇAMENTO TOTAL LOTE 2				XXXX

Prazo de execução: xx dia corridos;

Data Prevista para entrega dos projetos: ___/___/___

Arquitetos Responsável(is): (listar nomes e registro **profissional(is)**).

Data da proposta:

Assinatura dos Arquitetos responsável(is).



ANEXO E: ATR-05 MODELO DE TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Nome do Evento
- b) Responsável pela Contratação
- c) Período de Realização
- d) Documento de autorização para os serviços:

Autorização de Fornecimento nº _____ ou
 Proposta com aceite nº _____

TERMO DE ACEITE

[NOME DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO], Declaro que os serviços acima identificados foram executados na forma a saber:

Satisfatoriamente, obedecidos todos os requisitos contratuais e legais em vigor, sem que quaisquer fatos relevantes necessitem ser comunicados ou apurados, quanto a atuação da empresa CONTRATADA. Declaro aceitar em caráter definitivo o serviço executado, estando tudo dentro das especificações exigidas e de acordo com contratado.

Insatisfatoriamente, tendo em vista as ocorrências abaixo elencadas e os devidos procedimentos de notificação que resultaram na necessidade de multas que equivale a R\$ _____ representando (%) do total previamente contratado.

Item	Descrição da desconformidade	Descrição da Penalidade

Local-(PI).....-....., dede

RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Nome/Cargo/Assinatura

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI e a **XXXXXXXXXXXX**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na cidade de XXXXXXXX-XX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI**, elaborados nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011 que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de elaboração de projetos de Arquiteturas das edificações, para feiras, eventos, estandes isolados, layouts para salas, reforma e ampliação, visando atender a demanda do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Piauí – SEBRAE/PI em todo o território nacional, com observância dos detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Pregão acima identificado.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados habitualmente no território do Estado do Piauí e, excepcionalmente, em viagens interestaduais, conforme as necessidades do **SEBRAE/PI**. Os itinerários serão definidos pelo **SEBRAE/PI**, de acordo com as necessidades dos serviços.

Parágrafo Segundo - Atualmente o **SEBRAE/PI** possui sede na Capital do Estado do Piauí, Teresina e ainda Unidades Regionais nas cidades de Floriano, Picos, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Piripiri e Parnaíba.

Parágrafo Terceiro - A empresa que ofertar preços deverá ter disponibilidade para aceitar demandas nos pontos acima indicado e em quaisquer outros, do Território do Estado do Piauí em que o **SEBRAE/PI** vier a emitir demandas, bem como disponibilidade para serviços em eventos em outras unidades da Federação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Para o primeiro ano de vigência estimamos o custo dos serviços em até R\$ 170.000,00, conforme quadro demonstrativo a seguir:

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para feiras e eventos compreendendo: s) Planta baixa t) Layout de estandes, pórticos e palcos. u) Cortes, elevações e detalhes. v) Cobertura w) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos. x) Projeto de resíduos sólidos. y) Projeto de controle e combate a incêndios e pânico. z) Projeto para climatização de estandes aa) Projeto para sonorização de eventos.	HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
		HORAS	XXX,XX	XXX,XX	XXX,XX
TOTAL DO LOTE 1					
LOTE 2					
	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para ampliações e				

LOTE 2					
	Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA para ampliações e				

1	reformas prediais no edifício sede do SEBRAE/PI, bem como nas unidades regionais, compreendendo: e) Planta baixa f) Cortes, elevações e detalhamentos. g) Cobertura h) Elaboração de memorial descritivo de obra e relatório de especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.	HORAS	XXX	XXX,XX		XXX,XX
2	Elaboração de lay out com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.	HORAS	XXX	XXX,XX		XXX,XX
3	Elaboração de lay out com mobiliário existente ou a sugerir, juntamente com distribuição de pontos de energia, iluminação, especificações de divisórias, quando necessária especificação de pintura e outros acabamentos em Escritórios do SEBRAE/PI.	HORAS	XXX	XXX,XX		XXX,XX
TOTAL LOTE 2						XXX,XX

Parágrafo Primeiro - Com relação aos serviços sob demanda à quantidade de horas de consultoria e elaboração de projetos constituirá mera expectativa em favor da empresa a ser contratada, visto que depende de necessidade iminente, não estando o **SEBRAE/PI** obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

Parágrafo Segundo - Quando houver demanda por serviços, o **SEBRAE/PI** solicitará proposta de preços com previsão de 72 horas e preço para atendimento da demanda. A **CONTRATADA** enviará a proposta que será avaliada pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para pagamento das despesas oriunda desta licitação serão provenientes do Orçamento anual do **SEBRAE/PI** e serão rateadas entre os projetos demandantes dos serviços.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos hábeis à liquidação da despesa, a saber:

- a) Certidão de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Atender às demandas do **SEBRAE/PI** nos prazos previstos no Termo de Referência.
- b) Manter equipe técnica com no mínimo 02 Arquitetos devidamente inscritos e regularizados no Conselho de Classe.
- c) Substituir qualquer empregado da contratada que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços, ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste instrumento, mediante solicitação do **SEBRAE/PI**.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde esteja prestando serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor, bem como responder por quaisquer danos causados ao **SEBRAE/PI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas referentes mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- f) Disponibilizar aos seus empregados telefones celulares para comunicações sem qualquer ônus ao **SEBRAE/PI**.
- g) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- h) Responder perante o **SEBRAE/PI** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- i) Manter reserva capaz de atender a substituição imediata de profissional que, por qualquer motivo, se encontre impossibilitado de dar continuidade às contratações solicitadas pelo **SEBRAE/PI**.
- j) Apresentar mensalmente até o dia 20 de cada mês, faturas dos serviços contratados. O faturamento deverá ser preferencialmente individualizado por demanda, sendo que o **SEBRAE/PI** se reserva o direito de solicitar faturamentos consolidados, de acordo com suas necessidades de dotação orçamentária.
- k) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, caso outro empregado do **SEBRAE/PI** tentar contratar os serviços de maneira informal.
- l) O **SEBRAE/PI** não reconhecerá contratações que não tenham sido acompanhadas pelo fiscal do contrato.
- m) Aceitar, se demando pelo **SEBRAE/PI**, a utilizar sistemas eletrônicos de gestão das demandas (o aceite será sempre condicionado ao fornecimento de suporte do **SEBRAE/PI**).
- n) Acompanhar e fiscalizar as obras em conformidade com o projeto.

II – São Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham ser solicitadas pela **CONTRATADA**.
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio do Gestor e Fiscal do contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.
- d) A fiscalização exercida pelo **SEBRAE/PI** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado terá como Gestor e Fiscal, respectivamente, os empregados Antônio de Pádua Evelim Rodrigues e Antônio de Pádua Cardoso Macedo Filho ambos lotados na **UGA** – Unidade de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início em XX de XXXXXX de 2016 e término em XX de XXXX de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro da cidade de Teresina (PI) será o competente para dirimir quaisquer dúvidas e questões que vierem a surgir no cumprimento das obrigações oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato em XX (XXX) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2016.

PELO CONTRATANTE:

MARIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 05/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 05/2016 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

NOME
ASSINATURA

